

## **LEI COMPLEMENTAR N° 043, DE 08.07.92**

*Altera a Lei Complementar nº 30, de 10 de fevereiro de 1992.*

**Artigo 1º** - A data e o prazo a que se refere o parágrafo 3º do artigo 5, e os parágrafos 1º e 2º do Artigo 8º, todos da Lei Complementar nº 30, de 10 de fevereiro de 1992, ficam adiados para 31 de maio de 1993.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.